

	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Número da Nota	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		00006471	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão 13/05/2021 12:46:55	
				Código de Verificação c633c311

PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	Nome/Razão Social: ICONE COMUNICACAO LTDA			
	CPF/CNPJ: 02.583.994/0001-41		Inscrição Municipal: 077121-0	
	Endereço: RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, nº1250 - CONDOMINIO: COMERCIAL-SALA: 30 - BAIRRO JOQUEI - CEP:64049-250			
	Município: TERESINA		UF: PI	

TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ELMANO FERRER DE ALMEIDA				
CPF/CNPJ: 001.359.683-72		E-mail: PHNUNES@senado.leg.br		
Endereço: AVENIDA DOM SEVERINO, nº1323 - EDIFICIO SANTA FÉ - BAIRRO FATIMA - CEP:64049-370				
Município: TERESINA		UF: PI		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO, DEVIDO À ATIVIDADE PARLAMENTAR, PRESTADA AO SENADOR ELMANO FERRER.				
Item	Qtde	Valor Unitário R\$	Total R\$	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	8200	8.200,00	

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$8.200,00				
Valor Total das Deduções:	R\$0,00	Base de Cálculo:	R\$8.200,00	Aliquota:
				0,00%
		Valor do ISS:	R\$0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Mês de Competência da Nota Fiscal: 05/2021 Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Recolhimento: ISS a Recolher pelo Prestador CNAE: 639920000 - VICOS DE INFOOUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Serviço: 1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. Tributação: Tributável S.N. Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 0%.	

Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATADA: ICONE COMUNICAÇÃO, empresa de prestação de serviços na área de Comunicação Social, com sede à Rua Senador Cândido Ferraz, 1250, sala 301, Edifício The Office Tower, Jockey Clube, Cep 64049-250, CNPJ nº 02.583.994/0001-41. **CONTRATANTE: ELMANO FERRER DE ALMEIDA** CPF: 001.359.683-72, residente e domiciliado a avenida Dom Severino, nº1323 – Edifício Santa Fé – bairro de Fátima - CEP:64049-370, Teresina – PI, tendo avençado a seguinte prestação de serviço para o fornecimento de **comunicação para a atividade parlamentar**, mediante as cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente termo:

(1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de consultoria em comunicação, voltados para a atividade parlamentar, nos quais estão previstos os serviços de assessoria de imprensa, gestão de conteúdo para redes sociais, produção de informativo eletrônico (newsletter) e clipping diário, conforme descritivo abaixo:

- Assessoria de Imprensa e relacionamento com a mídia
- Gerenciamento de crises e monitoramento de temas sensíveis
- Produção de newsletter e/ou Publicações - informativo
- Clipping digital em tempo real (Jornal, Portal, Revista, TV e Rádio)
- Planejamento de ações institucionais de comunicação digital
- Atualização diária da página (perfil) no facebook, fanpage e instagram;
- Planejamento e gestão do impulsionamento das redes sociais;
- Serviço de SAC (interação com os internautas, respondendo os questionamentos e fazendo os encaminhamentos);
- Monitoramento e gestão de crises (respostas/observações/análise).

(2) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Além do compromisso de se manter absolutamente adimplente em relação às cláusulas contratuais, constitui-se obrigação da CONTRATANTE o fornecimento das informações necessárias à prestação dos serviços, fornecendo os dados, fotos e imagens necessárias à execução dos trabalhos.

2.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos objetos deste contrato, não importando essa prerrogativa em isenção por parte da CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita observação de suas cláusulas, condições e obrigações.

(3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além do compromisso de se manter absolutamente adimplente em relação às cláusulas contratuais, constitui-se obrigação da CONTRATADA, a execução dos seus trabalhos dentro do mais rigoroso padrão de segurança e qualidade, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a utilizar técnicas condizentes com os serviços de consultoria em comunicação, efetuando todos os esforços para a sua consecução.

(4) REMUNERAÇÃO

4.1. A título de remuneração dos serviços objeto do presente ajuste, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a prestação mensal de 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação do serviço.

4.2. Em caso de aumento de demanda de trabalho, o valor será reavaliado pela contratada e apresentado à contratante para os devidos ajustes.

(5) PRAZO

5.1. O prazo do presente contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, se for do interesse das partes.

5.2. Caso haja prorrogação deste instrumento, deverá constar em seu termo aditivo os valores e remuneração a serem considerados após a dilação do prazo.

celso

(6) DA RESCISÃO

6.1. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

6.2. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

(7) DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Salvo expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

7.2. Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

7.3. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a divulgar, em peças publicitárias, site, mídias sociais, de forma institucional, o nome, marca, produtos, como peça integrante do portfólio de clientes.

(8) CONFIDENCIALIDADE

8.1. A todo tempo durante o prazo deste contrato e após o seu término por qualquer motivo, a CONTRATADA:

8.1.1. Manterá em sigilo todas as informações que tiver conhecimento e não as revelará a qualquer terceiro, exceto durante a execução do fornecimento, ao seu pessoal que precise ter acesso a ditas informações;

8.1.2. Tomará todas as providências necessárias à proteção e sigilo destas informações, inclusive, mas, sem limitar-se a fazer com que o seu pessoal que tenha acesso às informações cumpra o disposto na presente cláusula.

(9) VEDADA A CONTRATAÇÃO

9.1. É vedada à CONTRATANTE a admissão de profissionais de atendimento da CONTRATADA no período de 12 meses após o desligamento do mesmo da CONTRATADA e/ou cancelamento do referido contrato.

(10) FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para solução de pendências decorrente do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Teresina, 01 de maio de 2021

De Acordo:



CONTRATANTE
ELMANO FERRER DE ALMEIDA
CPF - 001.359.683-72

2º OFÍCIO



CONTRATADA
ÍCONE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ - 02.583.994/0001-41

